Mensagem nº 43/03

Proj. de Lei Complementar n.º 20/03

Documento n.º 997/03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 354, de 14.12.01, que dispõe sobre a desafetação e a transferência de área da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens patrimoniais do Município, a unificação dessa área a lotes no loteamento Cidade Náutica e a autorização para concessão de direito real de uso da área unificada, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, a entidade sem fins lucrativos que construa abrigo para idosos no local.
Proc. nº 36604/01

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 3º da Lei Complementar nº 354, de 14 de dezembro de 2001:

"Art. 3º - A área unificada dos lotes, trechos dos lotes e da rua mencionados no art. 2º, terá a seguinte descrição:

Mede 60,44m (sessenta metros e quarenta e quatro centímetros) de frente para a Avenida João Francisco Bensdorp, antiga Avenida 3, de quem da Avenida olha para a área, 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo fazendo divisa com parte do lote 18 da Quadra 121, 30,00m (trinta metros) do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, fazendo divisa com parte do lote 18 da Quadra 120, e 60,44m (sessenta metros e quarenta e quatro centímetros) nos fundos, fazendo divisa com a atual Rodovia dos Imigrantes, encerrando uma área de 1.816,98m² (mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados)."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *